



EUTANÁSIA: REFLEXÕES JURÍDICAS ACERCA DO DIREITO À MORTE DIGNA¹

Lídia Gabriela de Oliveira Paula²

Ana Carolina Reis Sales³

Ian Valença Marques Monteiro⁴

Jackson Neves Barboza⁵

É notório que o estado democrático de direito tem como fundamento a dignidade da pessoa humana, princípio corolário, protetor do ser humano contra tudo o que possa lhe causar depreciação, menosprezo ou qualquer mal.

Entretanto, no que se refere à eutanásia, percebe-se a concorrência entre o direito inviolável, indisponível e irrenunciável à vida, consagrado na Constituição Federal e no Código Penal, com o princípio da dignidade humana e o direito a uma morte digna sob a ótica do Biodireito e da Bioética.

Diante do exposto, emerge-se a problemática: até que ponto é possível conciliar a primazia dos direitos do paciente à vida e à dignidade perante a morte com o sofrimento de longa duração sob a ótica do ordenamento jurídico brasileiro?

Nesse contexto, o presente artigo objetiva analisar o instituto da eutanásia em face do princípio da dignidade da pessoa humana, nos limites e possibilidades de conciliar o direito a uma morte digna em contraposição à legislação vigente, que não permite a prática da eutanásia. Para tanto foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental. O estudo concluiu que a prática da eutanásia no Brasil não possui previsão explícita e objetiva, sendo tipificada como homicídio privilegiado.

¹Esta pesquisa foi realizada pelos autores na Disciplina Projeto Integrador IV, do curso de Direito das Faculdades Integradas Vianna Júnior, sob orientação da prof. Rachel Zacarias em 2018.2

² Graduanda do 5º período do curso de direito das FIVJ. E-mail: lidhiagaby@gmail.com

³ Graduanda do 5º período do curso de direito das FIVJ. E-mail: carolreissa@gmail.com

⁴ Graduando do 5º período do curso de direito das FIVJ. E-mail: ianvalencabol@hotmail.com

⁵ Graduando do 5º período do curso de direito das FIVJ. E-mail: champigny@uol.com.br



Logo, é primordial, um posicionamento mais enfático do nosso ordenamento jurídico no que diz respeito ao tema. Já que, quando inexistente a possibilidade ou perspectiva de cura dos pacientes terminais, se faz necessário o diálogo entre morte digna e o direito à vida. Negar ao paciente a possibilidade de escolha constitui grave violação ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao princípio da autonomia privada.

Pode-se concluir com a premissa de que o direito à vida e o princípio da dignidade da pessoa humana não são absolutos, logo, o legislador e aplicador do direito deverá observar cada caso concreto com prudência objetiva, fazendo prevalecer o bom senso nos limites e possibilidades de conciliar o direito à vida e o direito a uma morte digna.